



PARECER TÉCNICO Nº 5/2022/SES/GECOT/PCOS

Ementa: Processo de Prestação de Contas do ano de 2019. Executora: Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS. PSES 44.563/2022. **Contrato de Gestão 003/2018 – Hospital Materno Infantil de Santa Catarina - HMISC.**

1 - INTRODUÇÃO

Trata-se de Parecer Técnico da análise das prestações de contas apresentadas pelo Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, entidade de direito privado, de fins não lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Estado de Santa Catarina, dos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde na competência do ano de 2019, referente ao Contrato de Gestão nº 003/2018, firmado em 14/11/2018, destinado à operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde do Hospital Materno Infantil de Santa Catarina – HMISC.

Em consonância ao que dispõe o Decreto 4.272/2006, as Instruções Normativas n.º TC 14/2012 e 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado e a Portaria SES nº 117/2018, a análise foi realizada com vistas a verificar a execução financeira em harmonia ao objeto pactuado nos termos do contrato de gestão e pode ser revista a qualquer momento.

Ressalta-se que embora a Portaria SES nº 117/2018 indique como competência desta Gerência de Contabilidade a emissão de parecer conclusivo sobre as contas da O.S., o Decreto Estadual nº 4.272/2006, art. 36, inciso III, prevê a competência da Comissão de Avaliação e Fiscalização para analisar e aprovar a prestação de contas, através de competente parecer:

“Art.36: A Comissão de Avaliação e Fiscalização tem, entre outras, as seguintes competências: (...) III - analisar e aprovar a prestação de contas anual da Organização Social, no âmbito do Contrato de Gestão, expedindo o competente parecer.”

GECOT(PS)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

2 – ANÁLISE

O Contrato de Gestão nº 003/2018 teve início em 14/11/2018, e a análise compreendeu a prestação de contas do ano de 2019, do período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, visto primeiro pagamento em 01/02/2019 e o último repasse realizado em 27/12/2019, tendo em vista a metodologia do parecer anterior, em que a análise era efetuada por parcela, as transações de 01/2019 estão contempladas no parecer anterior.

Os valores recebidos pela Organização Social foram repassados, por esta Secretaria, através de 19 notas de liquidação e totalizaram **R\$ 32.582.134,24** (Trinta e dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) sendo 18 repasses de custeio para atendimento do objeto contratual no ano de 2019, no valor total de **R\$ 32.549.187,52** (Trinta e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e 01 nota de liquidação destinada a investimentos, no valor total de **R\$ 32.946,72** (Trinta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme detalhamento a seguir:

PARCELA	DATA DO PAGAMENTO	NL	DESPESA	VALOR DO REPASSE
01/2019	01/02/19	10253	CUSTEIO	R\$ 2.254.470,22
01/2019	01/03/19	10255	CUSTEIO	R\$ 479.292,36
02/2019	01/03/19	27167	CUSTEIO	R\$ 2.250.661,81
03/2019	29/03/19	46547	CUSTEIO	R\$ 2.254.470,22
04/2019	02/05/19	60368	CUSTEIO	R\$ 2.254.470,22
05/2019	30/05/19	79263	CUSTEIO	R\$ 2.254.470,22
06/2019	NA	NA	NA	NA*
07/2019	01/07/19	104368	CUSTEIO	R\$ 2.254.470,22
07/2019	01/08/19	126448	CUSTEIO	R\$ 2.254.470,22
08/2019	04/09/19	154689	CUSTEIO	R\$ 2.254.470,00
09/2019	01/10/19	172726	CUSTEIO	R\$ 2.254.470,22
08/2019	01/10/19	175198	CUSTEIO	R\$ 966.201,53
09/2019	01/11/19	175219	CUSTEIO	R\$ 966.201,53
10/2019	01/11/19	197866	CUSTEIO	R\$ 2.254.470,22
10/2019	02/12/19	196807	CUSTEIO	R\$ 1.040.201,53
11/2019	02/12/19	226146	CUSTEIO	R\$ 2.254.470,22
12/2019	18/12/19	246212	CUSTEIO	R\$ 2.254.470,22
12/2019	27/12/19	250291	CUSTEIO	R\$ 1.007.254,81

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

12/2019	27/12/19	252510	INVEST.	R\$ 32.946,72
11/2019	27/12/19	245.020	CUSTEIO	R\$ 1.040.201,53
Total:				R\$ 32.582.134,24
Rendimentos:				R\$ 2.987,89
Total Geral:				R\$ 32.585.122,13

N.A.*: Não houve repasse na parcela referida.

A aplicação dos recursos foi comprovada através de 5.908 transações, realizadas entre o período de 01/02/2019 a 31/12/2019, com rendimentos totais no valor de R\$ 2.987,89 (Dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) e resultaram no saldo bancário de R\$ 4.194.458,79 (Quatro milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos) ao fim do período da prestação de contas, conforme:

CONTA	VALOR
1. Conta Corrente BB Ag.8246-5 CC 254-2	R\$ 32.946,72
2. Conta Corrente BB Ag.1386-2 CC 50.738-5	R\$ 0,00
3. Conta Aplicação BB Ag.1386-2 CC 50.738-5	R\$ 4.161.512,07
SALDO BANCÁRIO FINAL em 31.12.2019	R\$ 4.194.458,79

As operações efetuadas com recursos de custeio resultaram no saldo de R\$ 4.161.512,07 em 31/12/2019, conforme apresentou-se na conta de aplicação nº 50.738-5, agência nº 1386-2, do Banco do Brasil.

Não houve aquisições de investimento restando o saldo da única nota de liquidação repassada, em 27/12/2019, no valor de R\$ 32.946,72, conforme conta corrente nº 254-2, Agência 8246-5, do Banco do Brasil.

De acordo com a Cláusula Quinta do Contrato de Gestão n.º 003/2018, item 5.10, a matriz pode utilizar até 3% dos valores mensais para ressarcir despesas administrativas oriundas deste contrato, o que resultou, em 2019, o valor de R\$ 947.882,39 correspondendo a 3,0052% do recurso repassado, ultrapassando o limite em R\$ 1.624,42.

“5.10 As despesas administrativas oriundas deste Contrato de Gestão que incidem sobre a matriz da Executora deverão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da Executora sobre os valores mensais do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, até o limite de 3% (três por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato.”

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: osp@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

2.1 - Constações de Ressalvas da Prestação de Contas

Entre as transações da prestação de contas do período em análise, constatou-se as ressalvas conforme itens a a i:

a) Ausência de certificação nas notas fiscais.

Ainda em 2018, através do Ofício Circular nº 624/2018, de 18/10/2018, a Executora foi orientada acerca da prestação de contas, incluindo neste, a obrigatoriedade na certificação das notas fiscais de materiais adquiridos e prestação de serviços contratados.

Considerando a Instrução Normativa TC/SC nº 20/15, art.41:

"Art.41. Os comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços devem conter o atestado de recebimento firmado pelo responsável."

As notas fiscais apresentadas nas parcelas de 2019 constaram com ausência da certificação padrão, constando apenas a utilização de carimbo simples assinados pelo Diretor Administrativo. Ao ser questionada, a Organização Social posicionou-se no Ofício nº 823/2021 HMISC IDEAS, de 03/08/2021, informando que vem buscando a melhoria e transparência na utilização dos recursos públicos e que desde o final de 2019 a validação de documentos fiscais faz parte dos requisitos de pagamentos.

Conclui-se que a Organização Social não observou as orientações desta Gerência de Contabilidade, não atendendo a legislação vigente na íntegra, restando a ressalva quanto a certificação correta dos documentos apresentados.

b) Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria diversas, no valor total de R\$ 470.520,15, sem processo prévio de cotação de preços e seleção.

No período analisado, quanto as parcelas de 2019, foram contratados serviços de assessoria e consultoria com recursos de custeio nas diversas especialidades, conforme detalhado na tabela abaixo:

FORNECEDOR	ESPECIALIDADE	VALOR TOTAL CONTRATADO
ALESSANDRA CARLA NERI MODESTO BATISTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTRATOS	R\$ 7.289,40
CELK SISTEMAS LTDA - EPP	LEVANTAMENTO E MOD. DOS PROC. DE TRABALHO	R\$ 10.000,00
CLAITON LUIZ GALICIOLI	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO	R\$ 57.067,40
DANIELA SOUZA DE ANDRADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE CONTRATOS	R\$ 4.004,00
DANILO CAMPOS PAVARINE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 78.131,20
DEL SERVIÇOS ELETROMECCÂNICOS LTDA	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA	R\$ 16.000,00
EDUARDO GOMES CORREIA	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	R\$12.833,33

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

ÉLCIO LUIZ RODRIGUES JÚNIOR	GERENCIAMENTO DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS	R\$23.145,15
EVEREST MANAGEMENT	SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO	R\$ 15.000,00
EXATA'S CORRETAGEM E SEG. PREP. DE DOC. LTDA - ME	SERVIÇOS CONSULTIVOS EM GESTÃO FINANCEIRA	R\$ 10.000,00
GIZELI DOS SANTOS GREGORINI	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO FINANCEIRA	R\$ 3.752,40
JTI PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE TECNOLOGIA E PROCESSOS	R\$ 3.090,00
JÚLIA CARMINATTI SILVEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A SEDE	R\$5.803,80
LEON IOTTI CONSULTORIA E ASSES. EMPRESARIAL EIRELI	TREINAMENTO EM DESENV. PROF. E GERENCIAL	R\$ 31.383,23
LEONARDO WIETHORN RODRIGUES	ASSESSORIA EM GESTÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO À SEDE	R\$18.445,89
MAGALHÃES GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	R\$10.000,00
MAIS GESTAO CONTABILIDADE E ASSESSORIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO RELATIVO AS FUNÇÕES DE GERENTE CORPORATIVO ASSISTENCIAL	R\$ 23.879,30
MARCOS VINÍCIUS DUARTE	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	R\$13.680,15
MARIANA BROERING BECKER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA JUNTO À SEDE	R\$2.333,33
ME INFORMÁTICA LTDA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE TECNOLOGIA E PROCESSOS	R\$ 5.840,00
NOVA EXPANSÃO ASSES. E SERV. MÉD. LTDA	ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE	R\$ 43.171,01
SUELEM GODINHO COACHING EMPRESARIAL	ASSESSORIA E CONSULTORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ORGANIZACIONAL	R\$ 5.311,28
VANESSA MARIA GUESSER ALVES DE RAMOS	ASSESSORIA DE CONTROLADORIA	15.395,51
VICTOR ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - ME	CONSULTORIA E RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS	R\$ 54.963,77
TOTAL:		R\$ 470.520,15

Considerando o Contrato de Gestão nº 003/2018, Cláusula Segunda, item 2.1.42.1:

“2.1.42.1. Para contratação de obras e serviços, bem como, para compras de quaisquer bens com emprego de recursos provenientes do poder público, a executora deverá observar os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotações prévias de preços no mercado antes da celebração do contrato.”

Ao ser questionada, na realização de análise das parcelas de 2019, a Organização Social posicionou-se conforme Ofício nº 823/2021 HMISC IDEAS, de 03/08/2021, que para desempenhar funções administrativas o IDEAS terceiriza serviços através de

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

empresas de assessoria e consultoria, apoio administrativo e técnicos, sendo serviços contratados para manutenção da operação da sede, despesas operacionais tanto na área administrativa, contábil, como recursos humanos, compras e outros, que amparam e auxiliam a unidade administrada pelo IDEAS.

Relatou ainda que a contratação de assessorias em áreas especializadas está vinculada a serviços relacionados ao contrato de gestão, e que são objeto de contrato e devidamente previstos no plano de trabalho, de modo a justificar e fundamentar a regularidade de tal contratação. Ressaltou que a opção se deu pelo fato de as empresas prestarem serviços técnicos de notória especialização em várias áreas, tornando-se, assim, como inexigível qualquer espécie de cotação ou de própria licitação, tal como consta no Art. 25, inciso II, e §1º, e o Art. 13, da Lei nº 8.666/1993.

No referido ofício, continuou a explanação sobre os serviços de assessorias e consultorias enquadrados a serviços técnicos, tornando-se inexigível a sua licitação, sendo procedida a contratação de forma direta.

Por fim, a Organização Social argumentou que não houve aplicação de verba pública na contratação de tais serviços, mas sim a utilização destes na própria estrutura pública, já que o IDEAS é uma entidade sem fins lucrativos, e, portanto, não possui condições de assumir composição financeira própria para proceder com a contratação privada, devendo-se, portanto, colocar à disposição do Poder Público, por conta dos recursos que lhe são repassados

A verificação de todas as despesas ocorreu a partir das notas fiscais de serviços, relatório das atividades realizadas e contratos apresentados, no entanto, não pode-se avaliar quanto a sua economicidade, pois a contratação não utilizou o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e não apresentou cotações prévias, cabendo apreciação da Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF.

c) Contratação de serviços de assessoria jurídica e contábil, no valor total de R\$ 118.514,04.

Contratação dos escritórios de advocacia Barros Advogados Associados e Mosimann, H.& Adv.As.Cons.e Ass.Jurídica em serviços jurídicos e do escritório Contextata Assessoria Contábil S.S. - EPP em serviços contábeis pagos com recursos destinados a custeio, conforme:

FORNECEDOR	ESPECIALIDADE	VALOR TOTAL CONTRATADO
BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	R\$ 80.000,00
CONTEXTATA ASSESSORIA CONTÁBIL S.S. - EPP	HONORÁRIOS CONTÁBEIS - REF. 06/2019	R\$ 12.493,00
MOSIMANN, HORN & ADV. AS. CONS. E ASSES. JUÍDICA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS (AUDIÊNCIAS)	R\$ 26.021,04
	TOTAL:	R\$ 118.514,04

Considerando-se o disposto no Contrato de Gestão, Cláusula Quinta, item 5.10:

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

“5.10 As despesas administrativas oriundas desde Contato de Gestão que incidem sobre a matriz da Executora deverão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da Executora sobre os valores mensais do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, até o limite de 3% (três por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato.”

O tema foi abordado no Parecer nº 003/2019, item b, apresentado na Reunião da CAF, realizada no dia 14/05/2019, ATA da 4ª Reunião, onde a Comissão deliberou que a Organização Social devesse observar as despesas com Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica como operacionais, conforme orientação desta Gerência.

No computo do total gasto com despesas administrativas essas despesas foram consideradas. Sugere-se que em 2022 essas despesas sejam apresentadas como administrativas em virtude do limite previsto na cláusula 5.10 do Contrato de Gestão.

d) Falta de comprovação de recolhimento de impostos retidos na fonte, no valor de R\$ 323.927,92.

Foi verificada, nas análises das parcelas de 2019, a ocorrência de retenção na fonte de impostos IRRF, PIS, CSLL e COFINS sobre os serviços, em sua maioria na contratação de serviços médicos.

As notas fiscais foram pagas ao valor líquido das retenções e a Organização Social foi questionada sobre a comprovação dos respectivos recolhimentos dos impostos retidos, constatados nas parcelas e em análise as respostas apresentadas, restaram os seguintes valores a comprovar sobre o recolhimento:

<u>Parcela</u>	<u>Impostos Retidos</u>
02/2019	R\$ 51.059,98
07/2019	R\$ 88.350,73
08/2019	R\$ 54.386,38
09/2019	R\$ 62.952,58
10/2019	R\$ 67.178,25
TOTAL:	R\$ 323.927,92

Por sua vez, a Organização Social se posicionou no Ofício nº 062/2021 HMISC IDEAS, de 01/02/2021, e demais apresentados referente as respectivas parcelas, que não localizou em seus registros os pagamentos dos tributos mencionados, mas que tendo o conhecimento sobre tal falta, providenciou a regularização dos mesmos através da retificação das DCTF's, informando os débitos a Secretaria da Receita Federal.

Relatou ainda que assim que disponibilizada a possibilidade de parcelamento que informaria a SES, fato que não ocorreu mediante ofício. O questionamento foi reiterado via

GECOT(PS)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

e-mail e a O.S apresentou a guia de recolhimento DARF, paga em 22/04/2021, ao valor total de R\$ 238.748,12, referente ao período de 02 a 09/2019. Quanto a competência de 10/2019, a guia de recolhimento DARF foi apresentada em anexo ao Ofício nº 656/2021 HMISC IDEAS, de 02/07/2021, ao valor total de R\$ 57.915,86.

Sabe-se que a obrigação tributária pelo recolhimento dos impostos retidos é do tomador dos serviços, no caso a Organização Social, que deve adotar medidas de controle de todas as retenções efetuadas e respectivos recolhimentos, nas suas competências devidas a cada prestação de contas, mantendo o Órgão Supervisor atualizado para o devido monitoramento.

Tendo em vista que até a finalização deste parecer não houve conclusão das informações que tratam dos parcelamentos, restando ainda divergências entre os valores devidos, parcelados e a apresentação das parcelas devidamente pagas, este item será ressaltado e os respectivos valores serão conciliados e concluídos no parecer de 2021.

e) Saldo a pagar referente a transferências de recursos entre a matriz IDEAS e filial HMISC, no valor total de R\$ 36.029,58.

Durante o período analisado, foi verificada a ocorrência de diversas transferências de recursos entre a unidade HMISC e a matriz IDEAS, justificadas sobre o cenário de dificuldade de recursos financeiros para pagamentos diversos.

Sabe-se que tal operação é vedada pelo Contrato de Gestão nº 003/2018 HMISC, conforme disposto na Cláusula Quinta, item 5.10.2:

“5.10.2 No caso da organização social ser executora de mais de um contrato de gestão, fica vedado o empréstimo de recursos financeiros entre as diferentes unidades.”

Ao ser questionada, a Organização Social relatou em ofícios apresentados que as respectivas operações se deram por insuficiência de recursos financeiros, fato que ocasionado pelo cenário de déficit financeiro, e que as operações foram devidamente regularizadas dentro do ano de 2019, com exceção das operações nos valores de R\$ R\$ 2.536,45, R\$ 5.739,34, R\$ 19.524,00 e R\$ 8.229,79, que tiveram suas contrapartidas em 03/01/2020, 11/12/2020, 06/07/2021 e 06/07/2021, respectivamente.

Diante do dispositivo contratual que veda tais operações, a Organização Social deve adotar medidas de controle que viabilizem seu fluxo financeiro para o cumprimento de suas obrigações.

f) Ressarcimento de despesas administrativas na contratação de serviços de assessoria e consultoria, no valor total de R\$ 383.631,50, sem processo prévio de cotação de preços e seleção.

GECOT(PS)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

No período de 2019, houve ressarcimento de despesas de contratação de serviços de assessoria e consultoria, ao valor total de R\$ 383.631,50, conforme detalhamento a seguir:

CREDOR	DESPESA	VALOR TOTAL
AUDISISTEM AUDITORES INDEPENDENTES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUDITORIA	R\$ 3.754,00
BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	R\$ 10.000,00
CHARCOOL REPRESENTAÇÕES	ASSESSORIA NO TERCEIRO SETOR	R\$ 2.989,35
CLAITON LUIZ GALICIOLI	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO	R\$ 27.000,00
CONTEXATA CONTABILIDADE	SERVIÇOS CONTÁBEIS	R\$ 4.826,20
DANIELA SOUZA ANDRADE	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CONTRATO	R\$ 2.527,66
DANILO CAMPOS PAVARINE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 29.088,81
EDUARDO ROSA IOTTI - DDZ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MARKETING VISUAL	R\$ 5.000,00
FERNANDA C VARGAS ZANON	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS - PROCESSO SELETIVO DE GERÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 2.286,85
GIZELI DOS SANTOS GREGORINI	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL FINNACEIRO	R\$ 1.389,22
GUISONI ADVOGADOS ASSOCIADOS	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	R\$ 4.653,07
HUMBERTO LUIZ LIBERATO	ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE	R\$ 54.937,85
INPUT CENTER INFORMÁTICA EIRELI	SISTEMA FINANCEIRO	R\$ 2.654,61
INTEGRALIS CONSULTORIA, ASSESSORIA E PERÍCIA	CAPTAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS	R\$ 8.968,05
JHONATAN CARLOS DOS SANTOS	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - PROJETOS	R\$ 4.021,35
JULIA CARMINATTI SILVEIRA	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - PROJETOS	R\$ 17.501,71
LIBERATO CAMPOS INVEST IMOB CONS EM SAÚDE	CONSULTORIA EM GESTÃO	R\$ 8.968,06
LUIZ ALBERTO PINCANO	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - GERENCIA FINANCEIRA	R\$ 7.418,97
LEONARDO WIETHORN RODRIGUES	GERENCIA EM ANÁLISE E CONFECÇÃO DE CONTRATOS	R\$ 1.353,31
MARCOS ANDRE DO REGO SILVA COACHING	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	R\$ 1.082,31
MARIA L Z AS FORTES	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	R\$ 7.702,00
MARILENE RODRIGUES CORREIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA IMPRENSA	R\$ 2.400,00
ME INFORMATICA LTDA	SUPORTE TÉCNICO EM TI, GESTÃO DE ATIVOS E MIGRAÇÃO DOS E-MAILS	R\$ 6.009,57
MENEZES E NIEBUHR ADVOCACIA	ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 19.376,77
METANETWORKS CONSULTORIA EM GESTÃO	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA	R\$ 99.262,19

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

MOSIMANN, HORN & ADVOGADOS ASSOCIADOS	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	R\$ 4.030,36
NOVA EXPANSÃO ASSE E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	GESTÃO DE PROJETOS	R\$ 27.989,44
NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS	R\$ 2.104,61
RICARDO JANING PRAZERES ME	APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 3.925,95
SENIOR SISTEMAS S.A.	SISTEMA DE RH	R\$ 5.312,19
SOUZA E HINING CONSULTORIA	SOFTWARE DE GESTÃO	R\$ 3.660,03
WOLF ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA	R\$ 1.437,00
TOTAL:		R\$ 383.631,50

Ao ser questionada, na realização de análise das parcelas de 2019, a Organização Social posicionou-se conforme Ofício nº 823/2021 HMISC IDEAS, de 03/08/2021, que para desempenhar funções administrativas o IDEAS terceiriza serviços através de empresas de assessoria e consultoria, apoio administrativo e técnicos, sendo serviços contratados para manutenção da operação da sede, despesas operacionais tanto na área administrativa, contábil, como recursos humanos, compras e outros, que amparam e auxiliam a unidade administrada pelo IDEAS.

Sobre essas despesas administrativas não pode ser avaliado quanto a economicidade de tais contratações, visto que a Organização Social alegou se tratar de contratações de serviços técnicos especializados, sem precedência de licitação e procedida contratação de forma direta.

g) Contratação de empréstimo através de contrato de mútuo, no valor total de R\$ 700.000,00.

A Organização Social firmou contrato de mútuo financeiro, com Humberto Luiz Liberato, em 21/05/2019, ao valor total de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) a concessão de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), cujo objeto contratual referenciou:

“Do objeto: 1.1. considerando o déficit contratual do Contrato de Gestão nº 003/2018; 1.2 Considerando o risco de paralisação dos serviços do Hospital Materno Infantil de Santa Catarina, por atrasos nos pagamentos dos seus prestadores de serviços; 1.3 Considerando a urgência da continuação da prestação de serviços do nosocômio em questão; 1.4 Constitui objeto do Contrato a concessão de empréstimo pela MUTUANTE, em moeda corrente nacional, ao MUTUÁRIO, bem como observadas as disposições legais e normativas pertinentes, além dos termos do presente Contrato.”

Em análise, verificou-se a entrada dos respectivos recursos no dia 22/05/2019, sendo o valor de R\$ 450.000,00 de origem da conta bancária em nome de Maria da Glória

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Liberato, e o valor de R\$ 250.000,00 de origem da conta bancária em nome de Humberto Luiz Liberato.

Durante o ano de 2019, houve dois pagamentos sendo o primeiro no valor de R\$ 221.000,00, em 17/06/2019 e o segundo no valor de R\$ 20.000,00, em 21/10/2019, restando o saldo em aberto de R\$ 459.000,00, quitado no ano de 2020.

Ao ser questionada, a Organização Social posicionou-se no Ofício nº 641/2021 HMISC IDEAS, de 30/06/2021, que quando o empréstimo fora realizado, o contrato de gestão estava deficitário. Assim, com intuito e necessidade emergencial de cumprir suas obrigações legais com seus colaboradores e prestadores de serviços, o IDEAS necessitou realizar empréstimo para tanto, conforme contrato de mútuo apresentado.

Conclui-se que o empréstimo com terceiros não é previsto pelo Contrato de Gestão nº 003/2018, cabendo avaliação da Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF.

h) Ausência de formação do Fundo de Reserva, no valor acumulado de R\$ 3.604.736,86.

Durante a vigência das parcelas do ano de 2019, a Organização Social foi questionada quanto à constituição da provisão de fundo de reserva, através dos ofícios de diligências, a exemplo do último Ofício nº 391/2021 GECOT/SES, de 14/06/2021.

Por meio do Ofício nº 823/2021 HMISC IDEAS, de 31/07/2020, a Organização Social justificou que não constituiu provisão para o Fundo de Reserva por historicamente ter registros de resultados deficitários, que tal fato aliado a priorização da operação da unidade, impossibilitou tais constituições, ainda que as obrigações decorrentes foram cumpridas.

Considerando o Contrato de Gestão nº 003/2018, Cláusula Quinta:

“5.9. A EXECUTORA deverá constituir e manter um Fundo de Provisão até o limite de 2 (duas) parcelas mensais vigentes, para fins de pagamento de rescisões trabalhistas e ações judiciais;
5.9.1 A Executora poderá formar fundo de reserva, em conta específica de sua titularidade, para cobrir eventuais condenações judiciais decorrentes de responsabilidade civil e trabalhistas, além de autuações administrativas impostas à executora, em decorrência do cumprimento do objeto do contrato de gestão, conforme regulamentação.”

Apresenta-se o demonstrativo de constituição de Fundo de Reserva com os valores levantados nos anos de 2018 e 2019:

DEMONSTRATIVO DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE RESERVA

Mês	Parte Fixa (90%)	Parte Variável (9%)	Subvenção Mensal Devida em R\$	Previsto em Cláusula 5.9.1 em R\$	Aportes	Diferença entre Previsto e Constituído R\$
-----	------------------	---------------------	--------------------------------	-----------------------------------	---------	--

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

12/2018	R\$ 2.898.604,58	R\$ 289.860,46	R\$ 3.188.465,03	R\$ 265.705,42	R\$ 0,00	R\$ 265.705,42
01/2019	R\$ 2.898.604,58	R\$ 289.860,46	R\$ 3.188.465,03	R\$ 265.705,42	R\$ 0,00	R\$ 265.705,42
TOTAL 2018:	R\$ 5.797.209,16	R\$ 579.720,92	R\$ 6.376.930,06	R\$ 531.410,84	R\$ 0,00	R\$ 531.410,84
02/2019	R\$ 2.898.604,58	R\$ 289.860,46	R\$ 3.188.465,03	R\$ 265.705,42	R\$ 0,00	R\$ 265.705,42
03/2019	R\$ 2.898.604,58	R\$ 289.860,46	R\$ 3.188.465,03	R\$ 265.705,42	R\$ 0,00	R\$ 265.705,42
04/2019	R\$ 2.898.604,58	R\$ 289.860,46	R\$ 3.188.465,03	R\$ 265.705,42	R\$ 0,00	R\$ 265.705,42
05/2019	R\$ 2.898.604,58	R\$ 289.860,46	R\$ 3.188.465,03	R\$ 265.705,42	R\$ 0,00	R\$ 265.705,42
06/2019	R\$ 2.898.604,58	R\$ 289.860,46	R\$ 3.188.465,03	R\$ 265.705,42	R\$ 0,00	R\$ 265.705,42
07/2019	R\$ 2.898.604,58	R\$ 289.860,46	R\$ 3.188.465,03	R\$ 265.705,42	R\$ 0,00	R\$ 265.705,42
08/2019	R\$ 2.898.604,58	R\$ 289.860,46	R\$ 3.188.465,03	R\$ 265.705,42	R\$ 0,00	R\$ 265.705,42
09/2019	R\$ 2.898.604,58	R\$ 289.860,46	R\$ 3.188.465,03	R\$ 265.705,42	R\$ 0,00	R\$ 265.705,42
10/2019	R\$ 2.898.604,58	R\$ 289.860,46	R\$ 3.188.465,03	R\$ 265.705,42	R\$ 0,00	R\$ 265.705,42
11/2019	R\$ 2.898.604,58	R\$ 289.860,46	R\$ 3.188.465,03	R\$ 265.705,42	R\$ 0,00	R\$ 265.705,42
12/2019	R\$ 2.898.604,58	R\$ 289.860,46	R\$ 3.188.465,03	R\$ 265.705,42	R\$ 0,00	R\$ 265.705,42
TOTAL 2019:	R\$ 31.884.650,33	R\$ 3.188.465,03	R\$ 35.073.115,36	R\$ 2.922.759,61	R\$ 0,00	R\$ 2.922.759,61
TOTAL GERAL:	R\$ 37.681.859,49	R\$ 3.768.185,95	R\$ 41.450.045,42	R\$ 3.454.170,45	R\$ 0,00	R\$ 3.454.170,45

Apurou-se no período de análise, compreendido pelas parcelas do ano de 2019, que a Organização Social deveria ter constituído a título de fundo de reserva o valor total de R\$ 2.922.759,61 (Dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos). Somado ao saldo não constituído em 2018, falta a executora cumprir a previsão contratual no montante de R\$ 3.454.170,45 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta reais e quarenta e cinco centavos).

Discorrendo sobre o tema, verificou-se que houve descumprimento contratual, uma vez que o contrato de gestão é claro quanto à obrigatoriedade na formação do referido fundo de reserva, devendo a Organização Social tomar providências para regularizar os valores previstos no Contrato de Gestão nº 003/2018.

i) Contratação direta do prestador de serviços Danilo Campos Pavarine, no valor total de R\$ 107.370,01 e de César Augusto Magalhães, no valor total de R\$ 10.000,00, ambos para a função de Diretor Administrativo do HMISC.

Verificou-se que o cargo de Diretor Administrativo do hospital foi ocupado pelo profissional Sr. Danilo Campos Pavarine, CRA nº 20.000, em contrato de prestação de serviços firmado em nome da empresa Mais Gestão Consultoria, em Março/2019, ao valor de R\$ 13.000,00 mensais. No período analisado as despesas apresentadas resultaram no valor total de R\$ 107.370,01.

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Houve rescisão contratual e a partir de 01/11/2019 foi firmado contrato com o prestador César Augusto Magalhães em nome da empresa Magalhães Gestão Empresarial Ltda, em que foi pago o valor de R\$ 10.000,00, no ano de 2019.

Considerando o Contrato de Gestão nº 003/2018, Cláusula Oitava, item 8.8:

“8.8 A Executora deverá realizar processo seletivo para contratação de recursos humanos, com a aplicação de prova objetiva aos candidatos, que possibilite aferir o conhecimento do profissional em sua área de atuação, pautada em critérios previamente definidos em seu próprio regulamento de seleção de pessoal, de forma a adotar critérios objetivos de seleção de pessoal, assegurando a isonomia entre os interessados, a impessoalidade, a transparência e publicidade dos procedimentos utilizados para a admissão de pessoal.”

Verificou-se que a executora não efetuou processo seletivo para contratação de funcionário na função específica de Diretor Administrativo e firmou contratação direta de pessoa jurídica, sem apresentação de coleta de preços no mercado, sem observar o Regulamento de Contratação de Pessoal, não podendo ser avaliado quanto a economicidade e eficiência.

2.2 - Constatações de Irregularidades na Prestação de Contas

Da análise das despesas apresentadas no processo de prestação de contas, após diligência ao responsável e apresentação de justificativa pela entidade, restaram os itens **j** a **o** listados a seguir, considerados irregulares por estarem em desacordo com a finalidade do Contrato de Gestão:

j) Pagamento de multa e juros por atraso no pagamento de fornecedores, faturas de energia elétrica e água e no recolhimento de impostos, no valor total de R\$ 49.465,90.

Durante o ano de 2019, foram pagos multa e juros sobre o pagamento de fornecedores fora do prazo, conforme pode-se observar na tabela abaixo:

PARCELA	JUROS
02/2019	R\$ 6.697,32
03/2019	R\$ 4.580,74
04/2019	R\$ 2.675,22
05/2019	R\$ 336,94
06/2019	R\$ 1.529,73
07/2019	R\$ 262,36
08/2019	R\$ 1.365,30

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

09/2019	R\$ 543,99
10/2019	R\$ 7.330,40
11/2019	R\$ 4.556,10
12/2019	R\$ 10.009,84
TOTAL:	R\$ 39.887,94

Através do Ofício nº 823/2021 GECOT SES, de 03/08/2021, a Organização Social relatou que o pagamento de juros ocorreu devido ao cenário deficitário comprometido pela ocorrência de retenção de repasses por parte da SES. Apresentou ainda o Ofício nº 355/2021 HMISC IDEAS, de 07/05/2021, protocolado junto a SES com a exposição fática dos fatos e solicitação de providências quanto aos repasses financeiros.

Houve ainda o pagamento de multas e juros sobre o pagamento de faturas de energia elétrica e água em atraso, no valor total de R\$ 2.280,01, no recolhimento em atraso de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre encargos da folha de pagamento, no valor total de R\$ 7.252,25 e impostos retidos de notas fiscais do fornecedor Audsistem, no valor total de R\$ 45,70. A Executora relatou no Ofício nº 641/2021 HMISC IDEAS, de 30/06/2021, que tais pagamentos ocorreram em atraso igualmente devido ao déficit financeiro e consequente falta de recursos.

Considerando o Parecer COJUR n.º 1.045/2015:

Parecer COJUR nº 1.045/2015:

“(…) o que tange ao posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o pagamento de juros, multas e correções monetárias pela Administração Pública, o entendimento sempre foi no sentido de não ser devida a cobrança deste tipo de despesas, conforme dispõe a Súmula do Tribunal de Contas da União – TCU:

Súmula 266 – TCU: É indevida a despesa decorrente de multas moratórias aplicadas entre órgãos integrantes da Administração Pública e entidades a ela vinculadas, pertencentes à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios, quando inexistir norma legal autorizativa.

(…) Em conclusão, tendo em vista a ausência de previsão contratual nesse sentido, essa Consultoria Jurídica se manifesta contrariamente ao pleito de pagamento, mediante recursos repassados pelo estado em virtude do Contrato de Gestão, dos encargos moratórios assumidos pela OS com os fornecedores.”

Cabe destacar que a utilização de recurso público para pagamento de multas e juros, pelo não cumprimento de pagamento dos fornecedores no prazo, não respeita os princípios da eficiência e economicidade nos quais a atuação da Organização Social deve estar pautada.

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

k) Pagamento de despesas de processos trabalhistas, no valor total de R\$ 33.363,16, sem a comprovação de relação ao objeto do Contrato de Gestão nº 003/2018.

Durante o período analisado, houve pagamento de acordos trabalhistas e custas, conforme tabela abaixo:

CREDOR	HISTÓRICO	VALOR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PROCESSO 00006876120175120053 (REGIANE C. GOMES)	R\$ 5.000,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12º REGIÃO	PROCESSO 00006876120175120053 (REGIANE C. GOMES)	R\$ 100,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT12	TRT 12º VARA - PROCESSO JUDICIAL (KAROLINE F. ORBEN)	R\$ 9.513,16
VICTOR PESSOA DE SOUZA	ACORDO JUDICIAL	R\$ 2.800,00
VICTOR PESSOA DE SOUZA	ACORDO JUDICIAL	R\$ 2.800,00
VICTOR PESSOA DE SOUZA	ACORDO JUDICIAL 2/5	R\$ 2.800,00
PRISCILA LUZIA LOPES DOS SANTOS	ACORDO JUDICIAL JOICE STEN	R\$ 2.425,00
VICTOR PESSOA DE SOUZA	ACORDO JUDICIAL 3/5	R\$ 2.800,00
PRISCILA LUZIA LOPES DOS SANTOS	ACORDO JUDICIAL JOICE STEN 2/10	R\$ 2.425,00
CAROLINA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL	ACORDO JUDICIAL MARIA SCARPA 1/10	R\$ 2.700,00
TOTAL:		R\$ 33.363,16

Ao ser questionada, a Organização Social apresentou relação onde constou a identificação de que tais processos não são oriundos ao objeto do Contrato de Gestão nº 003/2018 e respectiva unidade HMISC, tornando-se assim o pagamento de tais valores irregular.

l) Contratação de Assessoria Contábil com apresentação de RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo, no valor total de R\$ 15.395,51.

Em 2019, foi contratado serviço de assessoria de controladoria de Vanessa Maria Guesser Alves de Ramos, conforme contrato firmado em 04/06/2019 e respectivos termos aditivos de 01/08/2019 e 31/10/2019, que prorrogaram o prazo de vigência e valores contratados.

No entanto, a prestadora de serviço não apresentou nota fiscal que comprovasse as despesas, apresentou tão somente Recibo de Pagamento a Autônomos – RPA, utilizado comumente para contratação de serviços avulsos e por isso, não é considerado por esta Gerência de Contabilidade para comprovação de contratação de serviços de caráter contínuo.

Ao ser questionada a Organização Social posicionou-se conforme Ofício nº 823/2021 HMISC IDEAS, de 03/08/2021, que não corrobora com o entendimento e por esse motivo, não devolveu os respectivos valores solicitados aos cofres públicos, cabendo avaliação da Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF.

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

m) Ressarcimento de despesas administrativas consideradas irregulares, no valor total de R\$ 667.579,60 e valor excedente ao limite contratual de 3% em R\$ 1.624,42.

Durante o período, houve ressarcimento de despesas administrativas no valor total de R\$ 947.882,39, correspondendo a 3,0052% do total de repasses efetuados ao HMISC no período, ou seja, o ressarcimento excedeu o limite previsto de 3%, em R\$ 1.624,42.

Considerando o Contrato de Gestão nº 003/2018, Cláusula Quinta:

“5.10 As despesas administrativas oriundas deste Contrato de Gestão que incidem sobre a matriz da Executora deverão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da Executora sobre os valores mensais do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, até o limite de 3% (três por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato;
5.10.1 No caso de a Organização Social ser executora de mais de um contrato de gestão, o valor mensal alocado para as despesas administrativas da matriz, para todos os contratos com este gestor, não poderá exceder o limite de 3% referente ao contrato com maior valor mensal.”

Considerando que o montante de R\$ 667.579,60 foi considerado irregular, conclui-se que não é devido o valor excedente de R\$ 1.624,42 por estar computado nesse valor.

Dentre as despesas apresentadas, os seguintes itens não atenderam quanto a documentação apresentada para a legitimidade do ressarcimento, sendo elas:

m.1) Pagamentos de impostos parcelados, no valor total de R\$ 589.227,70;

Verificou-se o pagamento de impostos parcelados de encargos da folha de pagamento – INSS e demais tributos pagos a Secretaria da Receita Federal com recursos de despesas administrativas.

Entende-se que os tributos devem ser recolhidos no CNPJ do qual originou suas obrigações tributárias, não sendo aplicável, nesse sentido, o rateio de tributos entre contratos diversos administrados pela Executora IDEAS. Ao ser questionada, a Organização Social identificou que os valores parcelados se referem a períodos anteriores a vigência do Contrato de Gestão nº 003/2018.

Dessa forma, entende que tais valores devem ser recompostos aos cofres públicos por não corresponder ao período de vigência do contrato vigente.

m.2) Aquisição de investimentos, no valor total de R\$ 4.082,11.

Foram adquiridos aparelhos eletrônicos para a matriz ressarcidos com recursos de despesas administrativas, o que não é previsto pelo Contrato de Gestão nº 003/2018, conforme detalhamento abaixo:

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

CREDOR	AQUISIÇÃO	VALOR
INFORMÁTICA LUIZ ANTONIO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 2.694,19
ANDERSON DA SILVEIRA FERNANDES ME	AQUISIÇÃO DE APARELHO ELETRÔNICO 1/2	R\$ 561,33
ANDERSON DA SILVEIRA FERNANDES ME	AQUISIÇÃO DE APARELHO ELETRÔNICO 2/2	R\$ 22,45
RR INFORMÁTICA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA	R\$ 627,76
NOT CELL COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 176,37
TOTAL:		R\$ 4.082,11

Desse modo, deve a Organização Social adotar medida para recompor os respectivos valores aos cofres públicos.

m.3) Aluguel de salas - Rio de Janeiro/RJ, ao valor total de R\$ 9.577,46.

Em 2019, houve o ressarcimento de despesas de aluguel de salas do Rio de Janeiro/RJ, pagas a Regus do Brasil Ltda, cuja despesa não foi comprovada quanto sua efetiva vinculação ao objeto contratual.

Assim, conclui-se que a Organização Social deve adotar medidas para recompor os valores aos cofres públicos, por não atender ao objeto do Contrato de Gestão nº 003/2018.

m.4) Salários – Rio de Janeiro/RJ, ao valor total de R\$ 840,69.

Foram pagos salários e encargos trabalhistas de INSS e FGTS de pessoal lotado no Rio de Janeiro/RJ cuja atividade não foi devidamente comprovada quanto ao vínculo do objeto do Contrato de Gestão nº 003/2018.

Assim, por não atender o objeto contratual, deve a Organização Social adotar medidas de controle para recomposição dos valores aos cofres públicos.

m.5) Reembolso de despesas de localidade diferente do contrato de gestão, ao valor total de R\$ 63.851,64.

Em 2019, houve o ressarcimento de diversas despesas com deslocamento, incluindo-se translados, hospedagens e alimentação, vinculadas a potenciais projetos, localidades e contratos diversos ao Contrato de Gestão nº 003/2018, apresentadas via relatório denominado “fundo fixo da sede administrativa”.

Em análise, verificou-se despesas dos municípios de Alfredo Wagner, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Forquilha, Fraiburgo, Garopaba, Itajaí, Itapema, Jaguaruna, Navegantes, São Francisco do Sul e São José, no estado de Santa Catarina; Angra dos Reis, Baixada Fluminense, Belfort Roxo, Casemiro de Abreu, Rio das Ostras, Rio de Janeiro no estado do Rio de Janeiro; e ainda nas localidades de Alagoas, Aracaju, Bahia, Feira de Santana, Canoas, Porto Alegre, Quijingue, Salvador, São Leopoldo, São Paulo.

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Por ser clara a não vinculação ao objeto contratual, deve a Organização Social adotar medidas para recomposição dos respectivos valores aos cofres públicos.

n) Utilização de recursos a título de Fundo Fixo, no valor total de R\$ 21.488,96, e saldo em aberto de R\$ 4.724,98.

Foi verificada diversas transferências ao longo do ano, a título de reserva para fundo fixo, da conta corrente de custeio para conta corrente de pessoa física. As transferências ocorreram em nome de Danilo Campos Pavarine, no valor total de R\$ 10.338,94, e em nome de César Augusto Magalhães, no valor total de R\$ 11.150,02, ambos ocupantes do cargo de Diretor Administrativo da unidade.

Considerando o Decreto nº. 4.272/06, art. 42, Inciso II:

“Art.42: As prestações de contas parciais e anuais deverão ser analisadas e avaliadas sob os seguintes aspectos: (...);
II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Contrato.”

A Organização Social foi questionada em todas as parcelas analisadas, a exemplo do Ofício nº 391/2021 GECOT SES, de 14/06/2021, que justificou através do Ofício nº823/2021 HMISC IDEAS, de 03/08/2021, que em regra o valor era transferido para utilização em despesas urgentes, não era utilizado na totalidade, gerando o saldo a transportar. Afirmou ainda que está em constante aprimoramento nos processos para gestão de tais recursos, e que atualmente faz uso de cartão de débito, sem efetuar as transferências para conta corrente de pessoa física.

Ainda observou-se que além de transferir recursos para conta corrente de pessoa física, a Organização Social não prestou contas do valor total, restando um saldo de R\$ 4.724,98 não aplicado.

Discorrendo sobre o tema, observa-se que a prática feriu o princípio da impessoalidade na administração pública, em que a Organização Social deve adotar medidas rígidas de controle de modo que não reste saldo desta rubrica em cada parcela.

o) Contratação direta de Serviços de Consultoria, Assessoria e Treinamento da empresa Leon Iotti Consultoria e Assessoria do fornecedor Leon Iotti Consultoria e Assessoria, no valor de R\$ 31.383,23.

Durante o período analisado, foi paga a nota fiscal nº 12 para a empresa Leon Iotti Assessoria e Consultoria Empresarial, no valor total de R\$ 31.383,23, a título de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

No Ofício 145/2021 GECOT/SES, de 19/02/2021, foi solicitado justificativa técnica, cópia do contrato de prestação de serviços, coleta de preços e documentação complementar para comprovação da despesa. A O.S. apresentou somente o contrato com

GECOT(PS)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

vigência firmado em 01/05/2018, porém, não comprovou através de lista de presença e emissão de certificados sobre o treinamento realizado e não apresentou coleta de preços.

Sobre a documentação solicitada, considera-se a exigência disposta no Art.43, da IN TCE 20/2015:

“Art.43: Na contratação de serviços de consultoria, assessoria, assistência técnica, capacitação, produção, promoção de eventos, seminários e congêneres, devem ser discriminadas:

I - indicação dos profissionais que efetivamente realizaram os serviços e sua qualificação;

II - discriminando a quantidade de horas técnicas trabalhadas, valor unitário e total;

III - as datas da realização dos serviços para cada profissional envolvido;

IV - produtos resultantes dos serviços, tais como relatórios, estudos, registros fotográficos, material de divulgação, medição de área contratada de stand.”

Versando sobre o tema, o Contrato de Gestão nº 003/2018, art.2.1.42.1, define que “para contratação de serviços com emprego de recursos provenientes do poder público é necessário observar os princípios da administração pública, bem como, a realização de cotação prévia de preços no mercado”.

Observou-se ainda que o representante legal da empresa contratada, Sr.Leon Iotti Neto - CRM/SC 15.443, é funcionário contratado do hospital, ocupando o cargo de Diretor Técnico, percebendo o salário líquido de R\$ 9.099,04, na folha de competência de Nov/2019.

Discorrendo sobre o tema, entende-se que a despesa verificada foi considerada irregular pela falta de documentação complementar que comprovasse o serviço executado e pela caracterização de dupla relação contratual entre a Executora e o profissional.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto nesta análise de prestação de contas, a Gerência de Contabilidade conclui conforme a seguir.

3.1- Ressalvas da Prestação de Contas

A respeito dos itens **a** até **i**, concluiu-se que se referem a ressalva conforme:

a) Ausência de certificação nas notas fiscais de acordo com a legislação vigente, devendo adotar medida para que não haja reincidência.

b) Contratação direta de serviços de assessoria e consultorias, no valor de R\$ 470.520,15, não pode ser avaliado quanto a sua economicidade, pois a Organização Social não utilizou o Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços.

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

c) Contratação de serviços de assessoria jurídica e contábil, no valor total de R\$ 118.514,04, devendo a organização social adotar a classificação para despesas administrativas em 2022.

d) Falta de comprovação de recolhimento impostos retidos na fonte, no valor de R\$ 323.927,92, devendo a Organização Social adotar medida de controle e apresentação dos respectivos recolhimentos e parcelamentos tributários em suas competências devidas a cada prestação de contas, mantendo o Órgão Supervisor atualizado para o devido monitoramento.

e) Realização de transferências diversas entre a matriz IDEAS e HMISC, restando o saldo em aberto no valor total de R\$ 36.029,58, não previstos no dispositivo contratual, devendo a Organização Social adotar medidas para não reincidências.

f) Ressarcimento de despesas administrativas na contratação de serviços de assessoria e consultoria, no valor total de R\$ 383.631,50, não pode ser avaliado quanto a sua economicidade, pois a Organização Social não utilizou o Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços.

g) Contratação de empréstimo através de contrato de mútuo, no valor total de R\$ 700.000,00, por não estar previsto no Contrato de Gestão nº 003/2018, devendo a Organização Social adotar medida de controle para que não haja reincidência.

h) Ausência de formação do Fundo de Reserva, no valor acumulado de R\$ 3.604.736,86, por estar em desacordo com as cláusulas contratuais, devendo a Organização Social adotar medidas para constituição e regularização dos depósitos do Fundo de Reserva, conforme disposto no Contrato de Gestão nº 003/2018.

i) Contratação direta do prestador de serviços Danilo Campos Pavarine, para a função de Diretor Administrativo do HMISC, no valor total de R\$ 107.370,01, sem apresentação de coleta de preços no mercado, sem observar o Regulamento de Contratação de Pessoal, não podendo ser avaliado quanto a economicidade e eficiência.

3.2 - Irregularidades da Prestação de Contas

A respeito das irregularidades constatadas, devendo recomposição a SES, conclui-se que:

j) Despesa com juros e multas por atraso no pagamento de fornecedores, no valor de R\$ 49.465,90, por não prezarem pela eficiência e economicidade, devendo ser adotada medida de recomposição aos cofres públicos.

k) Pagamento de processos trabalhistas, no valor total de R\$ 33.363,16, por não ter vínculo com a vigência do Contrato de Gestão nº 003/2018.

l) Contratação de Assessoria Contábil com apresentação de RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo, no valor total de R\$ 15.395,51, por não atender premissa contábil, devendo ser adotada medida de recomposição aos cofres públicos.

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

m) Ressarcimento de despesas administrativas, no valor total de R\$ 667.579,60, por não apresentarem documentação hábil para o desconto e por ultrapassar o limite contratual previsto de 3%, devendo a Organização Social adotar medidas para recompor os valores aos cofres públicos.

n) Utilização de recursos a título de Fundo Fixo, por não observar o princípio da impessoalidade na administração pública, devendo a Organização Social adotar medidas rígidas de controle e devolução do saldo restante de R\$ 4.724,98.

o) Contratação direta de Serviços de Consultoria, Assessoria e Treinamento da empresa Leon Iotti Consultoria e Assessoria do fornecedor Leon Iotti Consultoria e Assessoria, no valor de R\$ 31.383,23, por ser colaborador da unidade HMISC, caracterizando dupla relação contratual irregular, devendo adotar medida de recomposição dos valores a SES.

O reconhecimento de fatos **supervenientes** a emissão deste Parecer, que possam refletir nas conclusões estabelecidas, importa em nova avaliação da prestação de contas, no que couber.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de sua Senhoria.

Florianópolis, 31 de maio de 2022.

[Documento assinado digitalmente]

Kleber Astolf Jayme

Chefe do Setor de Prestação de Contas O.S. à época

Matrícula 363.077-3-01

De Acordo,

Aprovado o presente parecer conclusivo, encaminha-se para a Comissão de Avaliação de Fiscalização - CAF, conforme Decreto Estadual 4.272/2006, de 28 de abril de 2006.

[Documento assinado digitalmente]

Micheli Edinete Ramos

Gerente de Contabilidade

Matrícula 3774911

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130

Telefones: 3664-8892 / 3664-8886

E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W010U2PC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **KLEBER ASTOLF JAYME** (CPF: 020.XXX.599-XX) em 16/08/2022 às 17:47:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:16:08 e válido até 13/07/2118 - 14:16:08.
(Assinatura do sistema)

✓ **MICHELI EDINETE RAMOS** (CPF: 033.XXX.869-XX) em 16/08/2022 às 19:10:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:52 e válido até 13/07/2118 - 14:48:52.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwNDQ1NjNfNDUxMTVfMjAyMI9XMDEwVTJQJQw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00044563/2022** e o código **W010U2PC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Informação nº 002/2023/SES/GECOT/PCOS

Florianópolis, 13 de Março de 2023.

Ementa: *Pedido de informação referente ao SES 44563/2022, do Parecer Técnico nº 005/2022, do ano de 2019, do Contrato de Gestão nº 003/2018 – Hospital Materno Infantil de Santa Catarina – HMISC/ IDEAS.*

À Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF,

Em retorno a demanda contida no SES 44563/2022, apresentado pela Organização Social em defesa ao Parecer Técnico nº 005/2022/SES/GECOT/PCOS, da prestação de contas do ano de 2019, do Contrato de Gestão nº 003/2018 do Hospital Materno Infantil de Santa Catarina – HMISC/IDEAS, e para subsidiar a reunião da CAF, manifestamos sobre os seguintes itens do respectivo parecer:

Quanto as ressalvas:

a) Ausência de certificação nas notas fiscais de acordo com a legislação vigente, devendo adotar medida para que não haja reincidência.

Ressalva mantida em parecer. A Organização Social justificou que se encontra adequada à legislação vigente e que adotou as orientações recebidas em diligências a fim de atender à solicitação do Órgão Supervisor.

b) Contratação direta de serviços de assessoria e consultorias, no valor de R\$ 470.520,15, não pode ser avaliado quanto a sua economicidade, pois a Organização Social não utilizou o Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços.

Justificado que as contratações são de serviços técnicos que requerem notória especialização e por isso, a O.S entende que representam hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts.13 e 25, inciso II, e §1º da Lei nº 8.666/93; citou ainda o art.19 do regulamento de compras vigente à época, que citava dispensa quanto as contratações de pequeno valor, em regime de urgência, de objeto exclusivo e de prestadores de serviços especializados. No entanto, entende-se que as contratações listadas não se enquadram na fundamentação apresentada em defesa e assim, a ressalva foi mantida quanto a necessidade de coleta de preços em mercado.

c) Contratação de serviços de assessoria jurídica e contábil, no valor total de R\$ 118.514,04, devendo a organização social adotar a classificação para despesas administrativas em 2022.

Foi deliberado pela CAF, em reunião anterior, que o item requer esclarecimento junto a SES sobre a classificação da referida despesa como custeio ou como despesa administrativa.

Assim a manifestação da COJUR/SES, de 14/11/2022, definiu que “tais operações não se relacionam à execução do objeto ou ao plano de trabalho previsto no contrato”, considerando-as então como despesas operacionais, computadas ao limite de 3% de ressarcimento das despesas administrativas. Considera-se que o referido valor esta computado no valor do limite contratual de 3%, conforme “item m”.



d) Falta de comprovação de recolhimento impostos retidos na fonte, no valor de R\$ 323.927,92, devendo a Organização Social adotar medida de controle e apresentação dos respectivos recolhimentos e parcelamentos tributários em suas competências devidas a cada prestação de contas, mantendo o Órgão Supervisor atualizado para o devido monitoramento.

Foi justificado sobre o parcelamento tributário junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, do qual a GECOT/SES irá finalizar a conciliação dos valores e competências devidas, e assim, apresentará os respectivos valores concluídos no Parecer Técnico do ano de 2021.

e) Realização de transferências diversas entre a matriz IDEAS e HMISC, restando o saldo em aberto no valor total de R\$ 36.029,58, não previstos no dispositivo contratual, devendo a Organização Social adotar medidas para não reincidências.

A O.S justificou que as transferências ocorreram em razão da situação econômica de dificuldade financeira contratual, que visou priorizar os pagamentos e viabilizar a manutenção integral da unidade. Do mais, relatou ainda que tais operações não acarretaram prejuízo aos cofres públicos.

A GECOT/SES mantém a ressalva no intuito de não haver novas ocorrências.

f) Ressarcimento de despesas administrativas na contratação de serviços de assessoria e consultoria, no valor total de R\$ 383.631,50, não pode ser avaliado quanto a sua economicidade, pois a Organização Social não utilizou o Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços.

Foi apresentada justificativa que as contratações se referem a serviços técnicos de notória especialização e por isso, a O.S entende que representam hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts.13 e 25, inciso II, e §1º da Lei nº 8.666/93, encoberta ainda pelo art.19 do regulamento de compras vigente à época, que citava dispensa quanto as contratações de pequeno valor, em regime de urgência, de objeto exclusivo e de prestadores de serviços especializados.

Ainda assim, a ressalva foi mantida quanto a necessidade de coleta de preços em mercado.

g) Contratação de empréstimo através de contrato de mútuo, no valor total de R\$ 700.000,00, por não estar previsto no Contrato de Gestão nº 003/2018, devendo a Organização Social adotar medida de controle para que não haja reincidência.

A Organização Social justificou a necessidade de contratação de empréstimo devido ao cenário de déficit financeiro e limitação orçamentária frente o volume de despesas correntes nas unidades geridas pela entidade de saúde contrata.

Face a justificativa, cabe a GECOT/SES elucidar que a necessidade de empréstimo somente justificaria se estivesse relacionada a unidade HMISC. Ressalta-se ainda que a contratação envolveu operações realizadas com pessoa física em nome de Humberto Luiz Liberato e Maria da Glória Liberato, conforme consta em parecer, e respectiva ressalva mantida para devido conhecimento e deliberação da CAF.

h) Ausência de formação do Fundo de Reserva, no valor acumulado de R\$ 3.604.736,86, por estar em desacordo com as cláusulas contratuais, devendo a Organização Social adotar medidas para constituição e regularização dos depósitos do Fundo de Reserva, conforme disposto no Contrato de Gestão nº 003/2018.

Justificado que o comprometimento de constituição do fundo de reserva se deu por déficit financeiro, do qual consta no SES 75272/2022 sobre a possibilidade de atendimento da proposta apresentada para recomposição do mesmo.



A O.S ainda apresentou o extrato bancário que comprovou o aportes totais de R\$ 381.870,10, realizados em Julho e Agosto/2022 com rendimentos financeiros de R\$ 3.598,93, totalizando o saldo constituído total de R\$ 385.469,03, em 31/08/2022.

i) Contratação direta do prestador de serviços Danilo Campos Pavarine, para a função de Diretor Administrativo do HMISC, no valor total de R\$ 107.370,01, sem apresentação de coleta de preços no mercado, sem observar o Regulamento de Contratação de Pessoal, não podendo ser avaliado quanto a economicidade e eficiência.

Apresentado justificativa no sentido de que se refere a serviço técnico que requer notória especialização e por isso, a O.S entende que representam hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts.13 e 25, inciso II, e §1º da Lei nº 8.666/93.

No entanto, entende-se que tal contratação deveria ter observado o dispositivo contratual sobre a contratação de pessoas, incluindo o regulamento de pessoal, e por isso, a ressalva foi mantida.

Quanto as irregularidades:

j) Despesa com juros e multas por atraso no pagamento de fornecedores, no valor de R\$ 49.465,90, por não prezarem pela eficiência e economicidade, devendo ser adotada medida de recomposição aos cofres públicos.

Irregularidade mantida devendo ser ressarcido os devidos valores a SES.

k) Pagamento de processos trabalhistas, no valor total de R\$ 33.363,16, por não ter vínculo com a vigência do Contrato de Gestão nº 003/2018.

Irregularidade mantida por se tratar de processos anteriores a vigência do Contrato de Gestão nº 067/2017 HMISC.

l) Contratação de Assessoria Contábil com apresentação de RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo, no valor total de R\$ 15.395,51, por não atender premissa contábil, devendo ser adotada medida de recomposição aos cofres públicos.

Irregularidade mantida devendo ser ressarcida a SES.

m) Ressarcimento de despesas administrativas, no valor total de R\$ 667.579,60, por não apresentarem documentação hábil para o desconto e por ultrapassar o limite contratual previsto de 3% em R\$ 1.624,42, devendo a Organização Social adotar medidas para recompor os valores aos cofres públicos.

Os valores constantes no parecer foram revisados e conforme consta na defesa da O.S, os valores de impostos parcelados contidos no anexos constavam em valores brutos, devendo ser reconsiderados aos valores rateados. Assim, o valor total do “item m” passou a ser de **R\$ 373.263,11**, consideradas inelegíveis ao ressarcimento de despesas administrativas e ao objeto do Contrato de Gestão nº 003/2018 HMISC. Por fim, informa-se que se o respectivo valor total do “item m” for devolvido, não há necessidade de devolução do limite excedente de R\$ 1.624,42 por estar contido no mesmo.

m.1) Pagamentos de impostos parcelados, no valor total de R\$ 589.227,70.

Irregularidade mantida nos termos constantes em parecer, no entanto, informa-se que os valores foram revisados, sendo que anteriormente constavam em valores brutos e considerando-se o rateio aplicado, passa a constar o valor corrigido de **R\$ 294.911,21** no total de impostos parcelados, conforme Anexo I.

m.2) Aquisição de investimentos, no valor total de R\$ 4.082,11.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Irregularidade mantida, pois tais aquisições deveriam ter ocorrido com recursos específicos de investimentos, não valendo-se aquisições da matriz rateadas.

m.3) Aluguel de salas - Rio de Janeiro/RJ, ao valor total de R\$ 9.577,46.

Irregularidade e valores mantidos, conforme Anexo II, por não atender ao objeto do Contrato de Gestão nº 003/2018 HMISC, principalmente por não considerar filiais administrativas e tão somente a matriz.

m.4) Salários – Rio de Janeiro/RJ, ao valor total de R\$ 840,69.

Irregularidade mantida por não atender ao objeto do Contrato de Gestão nº 003/2018 HMISC, principalmente por não considerar filiais administrativas e tão somente a matriz.

m.5) Reembolso de despesas de localidade diferente do contrato de gestão, ao valor total de R\$ 63.851,64.

Irregularidade mantida por não atenderem ao objeto do Contrato de Gestão nº 003/2018 HMISC, nos termos do parecer.

n) Utilização de recursos a título de Fundo Fixo, por não observar o princípio da impessoalidade na administração pública, devendo a Organização Social adotar medidas rígidas de controle e devolução do saldo restante de R\$ 4.724,98.

Irregularidade mantida devendo a Organização Social adotar medida de recomposição do saldo restante aos cofres públicos.

o) Contratação direta de Serviços de Consultoria, Assessoria e Treinamento da empresa Leon Iotti Consultoria e Assessoria do fornecedor Leon Iotti Consultoria e Assessoria, no valor de R\$ 31.383,23, por ser colaborador da unidade HMISC, caracterizando dupla relação contratual irregular, devendo adotar medida de recomposição dos valores a SES.

Irregularidade mantida nos termos do Parecer Técnico.

Era o que tínhamos a informar, s.m.j.

[Documento assinado digitalmente]

Micheli Edinete Ramos
Gerente de Contabilidade
Matrícula 377491-0



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Anexo I – Item m.1: Impostos Parcelados

CREDOR	DATA	VALOR RATEADO
IMPOSTO E TRIBUTOS	31/01/19	R\$ 26.994,36
IMPOSTOS	28/02/19	R\$ 37.339,59
IMPOSTOS E TRIBUTOS	31/03/19	R\$ 39.224,40
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	30/04/19	R\$ 22.160,27
MINISTÉRIO DA FAZENDA	30/04/19	R\$ 3.265,60
MINISTÉRIO DA FAZENDA	30/04/19	R\$ 7.383,78
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	30/05/19	R\$ 8.597,44
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	30/05/19	R\$ 12.781,36
MINISTÉRIO DA FAZENDA	31/05/19	R\$ 3.149,07
MINISTÉRIO DA FAZENDA	31/05/19	R\$ 7.121,31
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	27/06/19	R\$ 13.876,05
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	27/06/19	R\$ 9.333,78
MINISTÉRIO DA FAZENDA	30/06/19	R\$ 3.417,25
MINISTÉRIO DA FAZENDA	30/06/19	R\$ 7.728,87
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	29/07/19	R\$ 8.498,07
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	29/07/19	R\$ 12.633,63
MINISTÉRIO DA FAZENDA	31/07/19	R\$ 3.178,64
MINISTÉRIO DA FAZENDA	31/07/19	R\$ 7.035,02
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	29/08/19	R\$ 9.435,19
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	29/08/19	R\$ 14.026,80
MINISTÉRIO DA FAZENDA	30/08/19	R\$ 3.121,36
MINISTÉRIO DA FAZENDA	30/08/19	R\$ 7.808,36
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	10/10/19	R\$ 10.947,32
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	10/10/19	R\$ 7.363,76
MINISTÉRIO DA FAZENDA	30/09/19	R\$ 2.424,37
MINISTÉRIO DA FAZENDA	30/09/19	R\$ 6.065,56
TOTAL:		R\$ 294.911,21

Anexo II – Item m.3: Aluguel de Salas RJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

CREDOR	DATA PAGTO	HISTÓRICO	VALOR RATEADO
REGUS	14/3/2019	ALUGUEL SALAS RIO JANEIRO PARA POTENCIAIS PROJETOS	R\$ 1.389,24
REGUS	14/3/2019	ALUGUEL SALAS RIO JANEIRO PARA POTENCIAIS PROJETOS	R\$ 694,62
REGUS	28/3/2019	ALUGUEL SALAS RIO JANEIRO PARA POTENCIAIS PROJETOS	R\$ 694,62
REGUS	28/3/2019	ALUGUEL SALAS RIO JANEIRO PARA POTENCIAIS PROJETOS	R\$ 127,85
REGUS DO BRASIL LTDA	24/4/2019	SALAS RIO DE JANEIRO	R\$ 829,57
REGUS DO BRASIL LTDA	24/4/2019	SALAS RIO DE JANEIRO	R\$ 127,93
REGUS DO BRASIL LTDA	20/5/2019	SALAS RIO DE JANEIRO	R\$ 796,29
REGUS DO BRASIL LTDA	20/5/2019	SALAS RIO DE JANEIRO	R\$ 76,86
REGUS DO BRASIL LTDA	24/6/2019	SALAS RIO DE JANEIRO	R\$ 83,01
REGUS DO BRASIL LTDA	24/6/2019	SALAS RIO DE JANEIRO	R\$ 860,01
REGUS DO BRASIL LTDA	22/07/19	SALAS RIO DE JANEIRO	R\$ 75,23
REGUS DO BRASIL LTDA	22/07/19	SALAS RIO DE JANEIRO	R\$ 779,49
REGUS DO BRASIL LTDA	15/8/2019	SALAS RIO DE JANEIRO	R\$ 83,08
REGUS DO BRASIL LTDA	15/8/2019	SALAS RIO DE JANEIRO	R\$ 936,87
REGUS DO BRASIL LTDA	1/10/2019	ALUGUEL SALAS PROJETOS RJ	R\$ 84,28
REGUS DO BRASIL LTDA	1/10/2019	ALUGUEL SALAS PROJETOS RJ	R\$ 852,20
REGUS DO BRASIL LTDA	14/11/2019	ALUGUEL RIO DE JANEIRO	R\$ 88,48
REGUS DO BRASIL LTDA	14/11/2019	ALUGUEL RIO DE JANEIRO	R\$ 997,85
TOTAL:			R\$ 9.577,46



Assinaturas do documento



Código para verificação: **C618PZI4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELI EDINETE RAMOS (CPF: 033.XXX.869-XX) em 13/03/2023 às 20:07:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:52 e válido até 13/07/2118 - 14:48:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwNDQ1NjNfNDUxMTVfMjAyMI9DNjE4UFpJNA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00044563/2022** e o código **C618PZI4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.